



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



1/2

PROVIMENTO Nº 01/2003

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 27, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 89, de 26 de julho de 2001 (altera e adiciona dispositivos no Estatuto da Polícia Civil do Paraná); Lei Complementar Estadual nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) e Decreto Estadual nº 4.884, de 24 de abril de 1978 (Regulamento e Estrutura da Polícia Civil do Paraná);

CONSIDERANDO convênio com a SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública, com o objetivo da criação de um Boletim de Ocorrência Nacional (BON);

CONSIDERANDO o detalhamento criminal, realizado pela SEPLAN - Secretaria de Planejamento do Estado, através do *Mapeamento do Crime* a nível Estadual, cuja realização vincula-se diretamente às informações constantes dos boletins de ocorrências;

CONSIDERANDO a iniciativa do Departamento da Polícia Civil - Coordenação de Informática que institui projeto promissor de aprimoramento, reestruturação, padronização estadual, dos serviços implantados: boletim de ocorrência genérico e boletim de ocorrência veículos, atualmente oferecidos pelo Sistema "Polícia On Line", a nível estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao padrão nacional;

CONSIDERANDO a perspectiva de extensão dos referidos serviços a todas as unidades policiais do Estado;



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



2/2

DETERMINA

Que os registros de ocorrências criminais, independente de sua natureza (APFD - auto de prisão em flagrante delito, Lei nº 9099/95, 10259/01 e outras), deverão ser efetuadas no "Boletim de Ocorrência" respectivo [genérico ou veículos(interior)], disponibilizado no sistema Polícia On-Line, no *link* de serviços restritos, do *site* da Polícia Civil do Paraná.

- (a) as autoridades policiais com acesso ao BOLETIM On Line liberado, deverão registrar as ocorrências de imediato.
- (b) as demais unidades policiais, assim que tiverem o acesso liberado, também registrarão as ocorrências de imediato.
- (c) por ser o Boletim On-Line **prioridade** no combate nacional ao crime, as unidades policiais *inoperantes*, com acesso liberado, terão seus equipamentos remanejados às que demandem mais equipamentos, pelo critério: volume de serviço.

P.R.C.

Curitiba, em 23 de maio de 2003.


Edison de Faria Pilati.

Delegado de Polícia
Corregedor Geral da Polícia Civil.